



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

LEI Nº 988

DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

“Cria vagas para cargos instituídos pela Lei Complementar nº 826, de 30 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos do Município de ITABAIANINHA/SE, e dá outras Providências”.

O Prefeito do Município de Itabaianinha, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º – Ficam criadas as vagas discriminadas no anexo único desta Lei com as quantidades descritas.

Art. 2º – A remuneração para os cargos criados seguirá o padrão de vencimentos já determinados na Legislação Vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, EM 27 DE SETEMBRO DE 2017.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

**ANEXO ÚNICO
QUADRO DE VAGAS**

GRUPOS/CARGOS	QUANTIDADE
GRUPO DE ATIVIDADES DA ÁREA DE SAÚDE DO PSF (ASPSF)	
Atendente de Saúde Bucal (Ex. Atendente de Consultório Dentário)	04
Enfermeira	04
Odontólogo	04
Médico Generalista	04